



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 65/2019

Processo nº 164/2019

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

Nº: 65/2019

TIPO:

Maior Percentual de desconto

PROCESSO

Nº: 164/2019

UNIDADE REQUISITANTE-

Secretaria de Saúde

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS, CONSTANTES DA TABELA SUS, DESTINADO A POPULAÇÃO CARENTE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I.

FUNDAMENTO:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8666/93 e demais alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, Decretos Municipais nº 1824/2009 e nº 1846/2009.

LOCAL:

Sala das Licitações, localizada na Rua Aristides Pires, nº 1230, Centro.

INÍCIO:

6 de Setembro de 2019

ENCERRAMENTO:
2019

9 horas do dia 19 de Setembro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 65/2019

Processo nº 164/2019

INDICE

- 1- OBJETO;**
- 2- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO;**
- 3- PARTICIPAÇÃO;**
- 4- CREDENCIAMENTO;**
- 5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO;**
- 6- CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA;**
- 7- FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS;**
- 8- CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- 9- PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO;**
- 10- RECURSO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;**
- 11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO;**
- 12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO;**
- 13- DA CONTRATAÇÃO;**
- 14- DAS RESPONSABILIDADES**
- 15- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**
- 16- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;**
- 17- GARANTIA CONTRATUAL;**
- 18- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME;**
- 19- CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO QUANTIDADE DO OBJETO;**
- 20- DISPOSIÇÕES FINAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 65/2019

Processo nº 164/2019

Thiago dos Santos Michelin, Prefeito de Itaipava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2019 - PROCESSO nº 164/2019**, do tipo maior percentual de desconto, tendo por finalidade a seleção da escolha da melhor proposta na para o **contratação de empresa para prestação de serviço na área da saúde pública, compreendendo realização de análises de exames laboratoriais, constantes da tabela SUS, destinado a população carente deste município, conforme anexo I**, regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais nº 1824/2009 e 1846/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 17 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de Agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas obedecerão às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **9 horas do dia 19 de Setembro de 2019**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaipava, Estado de São Paulo, sito à Rua Aristides Pires, nº 1230, Centro, para o Protocolo de Recepção e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão realizará na Prefeitura Municipal de Itaipava, na Rua Aristides Pires, nº 1230, Centro, **iniciando-se às 9 horas do dia 19 de Setembro de 2019**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município de Itaipava com o auxílio da Equipe de Apoio.

No caso de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar nº 123/06 e nº 147, de 7 de Agosto de 2014.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

1- OBJETO

- 1.1-** Escolha da melhor proposta de maior percentual de desconto sob os valores dos exames previstos na tabela SUS constante no **Anexo I** do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Pregão Presencial nº 65/2019

Processo nº 164/2019

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2019 - PROCESSO nº 164/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS, CONSTANTES DA TABELA SUS, DESTINADO A POPULAÇÃO CARENTE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I.

Item	Descrição dos Serviços
01	Exames laboratoriais pertencentes à Tabela SUS conforme relação no Anexo I.

1 - DA QUANTIDADE

1.1- Fica estipulado o limite máximo de até R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) por mensal, conforme valores constantes a Tabela SUS (Sistema Único de Saúde).

2- DOS PRAZOS DE ENTREGAS

2-1- A Coleta deverá ser diária e estar disponível para a realização de exames, inclusive em situações emergenciais na cidade de Itaipava, quando solicitado pelo médico, mesmo nos dias de feriado ou finais de semana, ou em decorrência de surto epidêmico, ou ainda por determinação devidamente justificada emitido pelo Secretário Municipal de Saúde.

2.2- A Contratada deverá afixar em local de fácil acesso público e visível uma placa com os prazos e nomes dos exames para orientação do público, dentro da unidade de coleta. Deverá ainda cumprir os prazos, sob pena de rescisão contratual.

2.3- A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco dias) úteis, após a solicitação, exceto os exames descritos abaixo.

2.4- Considera-se os prazos de entrega, excluindo o dia da coleta como inicial e incluindo a data final.

PRAZOS A SEREM RESPEITADOS

1- EXAMES BIOQUÍMICOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ CINCO (05) DIAS

ÚTEIS: GLICEMIA, COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES, TRIGLICÉRIDES, UREIA, CREATININA, ÁCIDO ÚRICO, TRANSAMINASE, BILIRRUBINAS, GAMA GT, FOSFOTASE, AMILASE, CALCIO, SODIO, POTÁSSIO, PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES.

2- EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ

CINCO (05) DIAS ÚTEIS: HEMOGRAMA COMPLETO, HEMATÓCRITO, HEMOGLOBINA, PLAQUETAS, COOMBS DIRETO E INDIRETO, TIPAGEM SANGUÍNEA, VHS, COAGULOGRAMA COMPLETO, TAP, TTPA. (Obs: atentar sobre a possibilidade de que a partir do 3º dia da coleta as amostras ficam sujeitas à hemólise comprometendo o resultado do exame).

3- EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ

CINCO (05) DIAS ÚTEIS: HIV, HEPATITES, CHAGAS, SIFILIS, TOXOPLASMOSE, CITOMEGALOVIRUS, RUBEOLA, ASLO, PCR, LATEX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 65/2019

Processo nº 164/2019

4- EXAMES UROANALISES DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ CINCO (05) DIAS

ÚTEIS: URINA TIPO I, PROTEINURIA 24 HORAS, CLEARANCE DE CREATININA, CLEARANCE DE UREIA...

5- EXAMES HORMONAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ CINCO (05) DIAS ÚTEIS:

TSH, T3, T4 TOTAL, T4 LIVRE, LH, FSH, PROGESTERONA, TESTOSTERONA, PROLACTINA, PSA TOTAL E LIVRE, ESTRADIOL.

6- EXAMES MICROBIOLÓGICOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ CINCO (05) DIAS

ÚTEIS: CULTURA ANTIBIOGRAMA (URINA, FEZES E SECREÇÃO), BACTEROSCOPIA

7- EXAMES SEMIOLÓGICOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ CINCO (05) DIAS

ÚTEIS: ESPERMOGRAMA.

8- EXAME PARASITOLÓGICO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ CINCO (05) DIAS

ÚTEIS.

9- EXAMES URGENTES DEVERÃO SER ENTREGUES NO MÁXIMO EM ATÉ VINTE E

QUATRO (24) HORAS: ERITOGAMA, LEUCOGRAMA, LÍQUIDO CEFALO RAQUIDIANO, CPK, CKMB, DHL, URINA I, GLICOSE, COLESTEROL, TREGLICÉRIDES, COAGULOGRAMA.

2.5. Os prazos de entregas acima citados deverão ser devidamente cumpridos pela empresa contratada, ressalvados, os exames considerados urgentíssimos que poderão ser entregues em lapso de tempo menor, de acordo com o que constar da solicitação médica.

2.6. Ressalva ainda aos exames considerados de maior complexidade que poderão ser entregues em lapso de tempo maior, de acordo com o que constar da indicação médica.

3- DA SEGURANÇA E SIGILO DOS EXAMES

3.1- A relação dos exames já realizados deverá ser enviada a **Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua João Antunes de oliveira, nº 210 Jardim Bela Vista**, nesta cidade, para sua conferência.

4- BIOSSEGURANÇA:

4.1- Entende-se como incorporação do princípio da biossegurança, a adoção de um conjunto de medidas voltadas para a prevenção, minimização ou eliminação de riscos inerentes às atividades de prestação de serviços, produção, ensino, pesquisa e desenvolvimento tecnológico, que possam comprometer a saúde do homem, o meio ambiente e, ainda, a qualidade dos trabalhos desenvolvidos.

4.2- Os Equipamentos de Proteção Individual - **EPI** e Equipamento de Proteção Coletiva - **EPC**, destinam-se a proteger os profissionais durante o exercício das suas atividades, minimizando o risco de contato com sangue e fluidos corpóreos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 65/2019

Processo nº 164/2019

4.3- São EPI: óculos, gorros, máscaras, luvas, aventais impermeáveis e sapatos fechados e, são EPC: caixas para material perfuro cortante, placas ilustrativas, fitas antiderrapante, etc...

4.4- Os técnicos dos postos de coleta devem usar avental, luvas e outros EPI que devem ser removidos e quando passíveis de esterilização, guardados em local apropriado antes de deixar a área de trabalho.

4.5- Devem-se usar luvas de procedimentos, adequadas ao trabalho em todas as atividades que possam resultar em contato acidental direto com sangue e materiais biológicos. Depois de usadas as luvas devem ser descartadas.

5- ESPAÇO FÍSICO: SALA PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO:

5.1- A empresa disponibilizará local apropriado de acordo com legislação vigente, dentro do município preferencialmente em local de livre acesso ao público para coleta.

5.2- De uma forma geral, os estabelecimentos que são dotados de um único ambiente de coleta deverão contar com sala específica e exclusiva no horário de coleta para esta finalidade, com dimensão mínima de 3,6 metros quadrados, terem pia para lavagem das mãos, mesa, bancada, etc. para apoiar o material para coleta e o material coletado. O ambiente deve ter janelas, ser arejado, com local para deitar ou sentar o usuário, as superfícies devem ser laváveis.

5.3- De acordo com a RDC 50/2002 ANVISA, as dimensões físicas e capacidade instalada são as seguintes:

1. Box de coleta = 1,5 metros. Caso haja apenas um ambiente de coleta, este deve ser do tipo sala, com 3,6 metros quadrados.
2. Um dos boxes deve ser destinado à maca e com dimensões para tal.
3. Os estabelecimentos que contarem com 02 (dois) Boxes de Coleta, obrigatoriamente, possuirão no mínimo, 01 (um) lavatório localizado o mais próximo possível dos ambientes de coleta.
4. Área para registro dos usuários.
5. Sanitários para usuários.
6. Número necessário de braçadeiras para realização de coletas = 1 para 15 coletas/hora.
7. Para revestir as paredes e pisos do box de coleta e técnica em geral, deve-se utilizar material de fácil lavagem, manutenção e sem frestas.
8. Insumos para coleta deverão estar disponibilizados em quantidade suficiente e de forma organizada.

6. LAUDOS TÉCNICOS

6.1- Os resultados dos exames e testes realizados, obrigatoriamente, serão emitidos em impressos próprios para Laudos Técnicos que deverão conter os seguintes registros:

6.2- Identificação clara, precisa e completa dos usuários e estabelecimentos responsáveis pelas análises clínico-laboratoriais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 65/2019

Processo nº 164/2019

6.3- Data da coleta ou do recebimento das amostras, data da emissão dos Laudos Técnicos e o nome dos profissionais que os assinam e seus respectivos números de inscrições nos Conselhos Regionais de Exercício Profissional do Estado de São Paulo;

6.4- Nomes do material biológico analisado, do exame realizado e do método utilizado;

6.5- Valores de referência normais e respectivas unidades.

6.6- Valores dos resultados dos exames ou testes laboratoriais e respectivas unidades.

6.7- Deverão ser devidamente assinados pelos seus Responsáveis Técnicos e/ou por profissionais legalmente habilitados, de nível superior, pertencente aos quadros de recursos humanos destes estabelecimentos.

6.8- Deverão ser entregues diretamente aos usuários ou seus representantes legais, se for o caso, e, ainda, indiretamente, através dos profissionais de estabelecimentos de saúde. Podem ainda ser entregues: utilizando-se equipamento de fax-modem e meios de comunicação online, quando autorizada por escrito pelos próprios usuários e/ou requerida pelos médicos solicitantes. No entanto, isto não eximirá os Responsáveis Técnicos pelos estabelecimentos de garantir a guarda dos Laudos Técnicos originais.

6.9- Os Responsáveis Técnicos pelos Laboratórios Clínicos deverão garantir a privacidade dos cidadãos, através da implantação de medidas eficazes que confirmam caráter confidencial a quaisquer resultados de exames e testes laboratoriais. Disponibilizar via internet aos usuários login e senha individual, sempre mantendo o sigilo dos exames.

7- PROCEDIMENTO DE COLETA:

7.1- Conferir o nome do usuário com a requisição do exame.

7.2- Indagar sobre o preparo seguido pelo usuário (jejum, dieta e medicação).

7.3- Separar o material para a coleta conforme solicitação, quanto ao tipo de tubo e volume necessário.

7.4 - Os insumos para coleta deverão estar disponibilizados de forma organizada, em cada Box, no momento da coleta.

7.5 - Preencher as etiquetas de identificação do material com nome, nº do registro, no com os tubos todos identificados, proceder à coleta propriamente dita (os tubos com aditivos tipo gel ou anticoagulantes, devem ser homogeneizados por inversão de 5 a 8 vezes).

7.6 - Profissional responsável pela coleta deve assinar o pedido e colocar a data da coleta.

8. ACONDICIONAMENTO BIOLÓGICO

Objetivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 65/2019

Processo nº 164/2019

8.1-Garantir o acondicionamento, conservação e transporte do material até a recepção pelo laboratório executor dos exames.

8.2-As amostras de sangue deverão ser acondicionadas em recipientes rígidos, constituídos de materiais apropriados para tal finalidade, dotados de dispositivos pouco flexíveis e impermeáveis para fechamento sob pressão.

8.3-O acondicionamento do material coletado deverá ser tecnicamente apropriado, segundo a natureza de cada material a ser transportado, de forma a impedir a exposição dos profissionais da saúde, assim como dos profissionais da frota que transportam o material.

8.4- Estantes e grades são recipientes para acondicionar tubos e frascos coletores contendo amostras biológicas; deverão ser rígidas e resistentes, não quebráveis, que permitam a fixação em posição vertical, com a extremidade de fechamento (TAMPA) voltada para cima e que impeçam o tombamento do material.

8.5- Tubete ou Caixa são recipientes utilizados para acondicionamento de lâminas dotadas internamente de dispositivo de separação (RANHURA) e externamente de dispositivo de fechamento (TAMPA OU FECHO).

8.6- Caixas Térmicas são recipientes de segurança para transporte, destinados à acomodação das estantes e grades com tubos, frascos e tubetes contendo as **amostras biológicas**.

8.7-Estas caixas térmicas devem obrigatoriamente ser rígidas, resistentes e impermeáveis, revestidas internamente com material lisos, duráveis, impermeáveis, laváveis e resistentes às soluções desinfetantes devendo, ainda ser, dotadas externamente de dispositivos de fechamento externo.

8.8- Como medida de segurança na parte externa das **Caixas Térmicas** para transporte, deverá ser fixada o símbolo de material infectante e inscrito, com destaque, o título de identificação: **MATERIAL INFECTANTE**. Na parte externa **da Caixa Térmica**, também deverá ser inscrito o desenho de seta indicativa vertical apontada para cima, de maneira a caracterizar a disposição vertical, com as extremidades de fechamento voltadas para cima.

8.9- Nas inscrições do símbolo de material infectante, do título de identificação e da frase de alerta, deverão ser empregadas tecnologias ou recursos que possibilitem a higienização da parte externa destes recipientes e garantam a legibilidade permanente das inscrições.

8.10- É vedado, em qualquer hipótese, transportar amostras de material humano, bem como recipientes contendo resíduos infectantes, no compartimento dianteiro dos veículos automotores e na porta malas. A empresa deverá disponibilizar transporte especialmente adequado para os exames coletados, dentro das normas vigentes e em perfeitas condições de uso, a exemplo de veículo, tipo furgão.

8.11 - É importante a perfeita sintonia entre remetente, transportadora e laboratório de destino, a fim de garantir o transporte seguro do material e chegada do mesmo em tempo hábil e em boas condições.

8.12- Quaisquer acidentes durante o transporte devem ser comunicados ao remetente, a fim de que providências possam ser tomadas, com o objetivo de propiciar medidas de segurança aos diferentes contactuantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 65/2019

Processo nº 164/2019

“NUNCA AFIXAR QUALQUER GUIA OU FORMULÁRIO AO MATERIAL BIOLÓGICO”

8.13- Os formulários também não poderão ser transportados dentro da caixa térmica, devendo ser colocados em sacos, pastas ou envelopes e fixados na parte superior externa da caixa.

8.14- Os funcionários da unidade que conferem e acondicionam os materiais, devem verificar se os frascos coletores, tubos, demais recipientes, estão firmemente fechados não podendo ficarem soltos dentro das caixas.

8.15- Para as dietas de “**jejum**”, a contratada deverá disponibilizar um desjejum, conforme a demanda dos exames, e após a(s) coleta (s), os usuários poderão fazer uso desse desjejum. O mínimo do desjejum será: café com e sem açúcar, leite integral/desnatado, chá tipo “erva mate”; Bolacha salgada tipo, “**Cream cracker**” ou **bolacha**-de-água-e-sal”; bolacha tipo “Maria”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 65/2019

Processo nº 164/2019

SUGESTÃO DE PROPOSTA:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019
PROCESSO Nº 164/2019**

1 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS, CONSTANTES DA TABELA SUS, DESTINADO A POPULAÇÃO CARENTE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I.

2 - Identificação do concorrente:

RAZÃO SOCIAL:	
I.E. N.:	
CNPJ N.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
FAX:	
EMAIL:	
DADOS ASSINATURA DO CONTRATO:	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	DIAS (mínimo de 60 dias)
FORMA DE PAGAMENTO	Em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos orçamentários.
PRAZO DE ENTREGA	Prazo de entrega é conforme previsto no item 2 do Anexo I

Item	Descrição dos Serviços	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Exames laboratoriais pertencentes à Tabela SUS conforme relação no Anexo I.	___%

DECLARAÇÃO

3 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

4 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

5 - Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, **como transporte ou frete**, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Nome da empresa
Nome do representante legal
Cargo

R. G.

C. P. F



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 65/2019

Processo nº 164/2019

2 -IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itaí, não sendo admitidas impugnações apresentadas através de e-mails e via fac-símile.

2.1.1- A petição dirigirá à autoridade subscritora do Edital, **que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil**, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2- Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2.4- A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3- PARTICIPAÇÃO:

3.1- Participarão do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2- Empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Itaí, Estado de São Paulo.

3.3- Empresas não reunida em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;

3.4- Empresas que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

3.5- Empresa da qual não seja servidor sócio, dirigente ou responsável técnico de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Itaí.

3.6- Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 65/2019

Processo nº 164/2019

4 - CREDENCIAMENTO

4.1- Para o credenciamento apresentarão fora dos envelopes n. 1 e n. 2 os seguintes documentos:

4.1.1. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

4.1.1.1. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido abaixo, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação). Conforme modelo abaixo estabelecido (ANEXO II).

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ - SP At. Comissão Permanente de Licitações
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2019 - PROCESSO nº 164/2019
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.
Por ser verdade assina a presente.
..... de
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº do documento de identidade

4.1.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. **(DOCUMENTO AUTENTICADO)**

- a. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- a. **SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM (se MEI).
- b. **SE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 65/2019

Processo nº 164/2019

b.1. Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP; **e/ou,**

b.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo estabelecido (**ANEXO III**), subscrita pelo representante legal da empresa, visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
<p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ - SP At. Comissão Permanente de Licitações</p> <p>Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2019 - PROCESSO nº 164/2019</p> <p>(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:</p> <p>DECLARAR, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, a comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 65/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Itaipava/SP.</p> <p>Por ser verdade assina e apresenta: de de</p> <p>Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N. do documento de identidade</p>

4.1.3. QUANTO À REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO: As licitantes poderão se fazer presente nas sessões decorrentes deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:

- Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa apresentado na forma que trata o subitem 4.1.1.2, poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- Tratando-se de **Procurador**, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **observado que em caso de instrumento particular a firma do outorgante da procuração deverá ser obrigatoriamente reconhecida por tabelião.** Conforme modelo abaixo estabelecido.

MODELO DE CARTA DE PROCURAÇÃO "D E C L A R A Ç Ã O"
<p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ - SP At. Comissão Permanente de Licitações</p> <p>Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2019 - PROCESSO nº 164/2019</p> <p>Pelo presente, designamos o Senhor (a), portador do R.G. n. para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, lances de preços, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.</p> <p>Por ser verdade assina e apresenta: de de</p> <p>Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N. do documento de identidade</p> <p>(COM FIRMA RECONHECIDA)</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Pregão Presencial nº 65/2019

Processo nº 164/2019

4.1.3.1. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.1.3.1.1. Serão considerados documentos de identidade os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.1.4. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.1.6. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.2- O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3- A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/06, da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, **deve apresentar, fora do envelope**, Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **ou declaração formal**.

5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

5.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no subitem 4.1.1.1. (**Anexo II**) do Edital.

5.2- A ausência da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 4.1.1.1. (**Anexo II**) deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Proponente no certame licitatório. A presente declaração deverá ser apresentada durante o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 65/2019

Processo nº 164/2019

5.3- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 de acordo com o modelo estabelecido na letra "b2" do subitem 4.1.2 (**Anexo III**) **serão apresentados** fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).

5.4- A proposta e os documentos para habilitação serão apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2019 - PROCESSO nº 164/2019
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

**ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2019 - PROCESSO nº 164/2019
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

5.5- A proposta será elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa - papel A4, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, **digitado através de meio mecânico e eletrônica**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

5.6- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, serão autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.8- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

5.9- O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10- Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

6 - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1- A proposta de preço conterá os seguintes elementos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 65/2019

Processo nº 164/2019

acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver);

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos do Edital, constando indicação do fabricante, marca procedência;

e) **Maior percentual de desconto tabela SUS**, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

f) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

6.2- A proposta obedecerá à mesma numeração e especificação do objeto licitado constante no anexo I deste edital.

6.3- A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão da Proponente às condições deste edital.

6.4- Não admitiremos alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Itaipava.

6.5- É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

6.6- Não será aceito Proposta de Preços via fax.

6.7- Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.8- Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.9- A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.

6.10- Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 65/2019

Processo nº 164/2019

6.10.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

6.10.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.10.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

6.11. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

6.11.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

7 - FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1- O preço não poderá sofrer reajuste, exceto se houver aumento na tabela do SUS (Sistema Único de Saúde).

8- CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, conterá os documentos na ordem sequencial, a seguir relacionado:

8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.2. Para MEI, ME e EPP:

a) SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

b) SE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 65/2019

Processo nº 164/2019

b.1. Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP; **e/ou,**

b.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no item **5.3** deste Edital, subscrita pelo representante legal da empresa, visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei.

8.1.1.3 - Caso já apresentados os documentos elencados no item 8.1.1 sob as letras "a", "b", "c", e "d" no ato do credenciamento, ficará a critério da empresa participante a apresentação dos mesmos dentro do Envelope nº 2 - Habilitação.

8.1.2- HABILITAÇÃO FISCAL e TRABALISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;

d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de certidão de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** certidão negativa de débitos tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

g) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.1.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Certidão de Registro ou regularidade na entidade profissional competente, constando na composição do quadro técnico, profissional graduado de nível superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 65/2019

Processo nº 164/2019

b) – Comprovante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional competente de nível superior de acordo com a Portaria CVS-13 de 04-11-2005 do Ministério da Saúde, devidamente registrado no órgão de sua categoria;

c.1-) – A comprovação de que trata o item anterior deverá ser efetuada através da apresentação de cópia de:

c.1.1) - Contrato de Trabalho, ou;

c.1.2) - Carteira Profissional, ou;

c.1.3) - Ficha de Registro do empregado no Ministério do Trabalho, ou;

c.1.4) - Contrato firmado com profissional autônomo¹ devidamente habilitado;

d) - Alvará sanitário expedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal;

e) - Declaração formal, de que dispõe dos aparelhos necessários a realização dos exames laboratoriais relacionados **acompanhados** de **relação de Recursos Técnicos e Humanos** disponíveis à prestação dos serviços objeto do presente edital.

f) - Apresentar no mínimo 01 (um) atestado fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, condizentes e compatíveis, que comprovem a execução do objeto desta licitação;

8.1.4- OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

d) Certificado de apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE);

e) Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União;

f) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **anexo IV**;

¹ Portaria CVS-13 de 04-11-2005 do Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 65/2019

Processo nº 164/2019

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO "D E C L A R A Ç Ã O"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ - SP
At. Comissão Permanente de Licitações
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2019 - PROCESSO nº 164/2019**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva abaixo.)
Por ser verdade assina a presente. de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

g) Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT-162, de 29/12/2008 (emitida pela própria licitante, conforme modelo em anexo, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 4.1.3, deste edital. Conforme modelo abaixo estabelecido. (Anexo V).

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, (nacionalidade), _____, representada por _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio/gerente) e signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e, quer pelo contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, inscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____.

DECLARA que emite Nota Fiscal Eletrônica - NF- e em atendimento a Portaria CAT - 162, de 29/12/2008.

Local e data _____
Representante legal _____

8.1.4- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, apresentará toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.2.1- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.

8.3- É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, item 8.1.2, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participar de licitações junto à Prefeitura Municipal de Itaipava, desde que no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nas **alíneas "a" até "g" do item 8.1.2**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 65/2019

Processo nº 164/2019

8.4- O registro cadastral não substitui o documento de credenciamento do participante, previsto no item 4 este edital, que deverá ser apresentado por todos os licitantes.

8.5- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.5.1- Os documentos serão entregues no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo em cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.5.2- Não aceitaremos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.5.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como **válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.5.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos serão em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos serão em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5.5- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9- PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1- No horário e local indicado no preâmbulo, abrirá a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

9.3- A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO oferecido para cada ITEM do objeto, à vista de que esta licitação é do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, na ordem decrescente dos preços apresentados.

9.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4.1- No tocante aos **descontos**, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 65/2019

Processo nº 164/2019

no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de **maior desconto** e as demais com desconto até 10% (dez por cento) inferior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os **menores descontos**, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos **percentuais**, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **maior desconto** e os demais em ordem crescente de **desconto**, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de desconto.

9.7- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8- Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

9.8.1- O Pregoeiro poderá a qualquer tempo, estabelecer ou não, o uso de componentes eletrônicos, tais como: telefones celulares, tablets, smartphones, notebook e outros, para não perturbar e nem retardar o andamento da etapa de lances, com fundamento no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.9- Os lances deverão ser formulados em **desconto** distintos e crescentes, superiores à proposta de **maior percentual**.

9.10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.11- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 % (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

9.11.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 65/2019

Processo nº 164/2019

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver **equivalência dos descontos** das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.11.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12- Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos **percentuais de desconto**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.5 – "a", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último **desconto** ofertado.

9.13- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.14- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **maior desconto** com vistas à aumento do desconto.

9.15- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior **desconto**, decidindo motivadamente a respeito.

9.16- Considerada aceitável a oferta de **maior desconto**, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.18.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 65/2019

Processo nº 164/2019

sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada, exceto o que determina a Lei complementar 123/2006.

9.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.20- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora** do **LOTE**.

9.21- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10.2- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, **abrindo-se então o prazo de três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.3- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

10.5- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.6- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7- Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado à Praça da Bandeira n. 1038, Centro, Itaipava/SP.

10.8- A adjudicação será feita por **item**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 65/2019

Processo nº 164/2019

11 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1- Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria execução do **serviço**.

11.2- O **serviço** será entregue em conformidade com o solicitado no Anexo I.

11.3- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.4- Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 12/03/03. A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo esta Prefeitura que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430, de 27/12/96. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pela Secretaria de Finanças no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.

11.5- A empresa adjudicada responsabilizará em manter os endereços eletrônicos e telefones atualizados para que sejam emitidos os pedidos de compras.

11.5.1- As atualizações serão feitas através dos seguintes e-mails: compras@itai.sp.gov.br; compras2@itai.sp.gov.br; danfe@itai.sp.gov.br.

11.5.2- Cadastrar os e-mails de compras acima citado para que não seja recebidos como spam ou lixo eletrônico.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - As despesas atenderão com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2019.

Ficha – 321/322/323 – Manutenção da Atenção Básica
02.11.00 – Secretaria de Saúde
02.11.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha – 350 – Manutenção do Grupo de Hipertensão/ Diabete e Asma
02.11.00 – Secretaria de Saúde
02.11.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.2 - Os pagamentos realizarão após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em **até 30 (trinta) dias**.

12.3- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 65/2019

Processo nº 164/2019

12.4 - As notas fiscais emitidas em nome da Prefeitura de Itaipava serão enviadas impreterivelmente na data de emissão e enviadas o arquivo XML e danf (em pdf) para danfe@itai.sp.gov.br, até às 13h (horário de Brasília), não aceitando notas emitidas com data posterior, sábado, domingo, feriado e feriado prolongado. A empresa se atentará aos feriados municipais e estaduais.

12.5 - Os pedidos de compras serão feitos através de e-mails dos fornecedores cadastrados no sistema da prefeitura pelos e-mails compras@itai.sp.gov.br e compras2@itai.sp.gov.br e, entendido que não é necessário a confirmação do recebimento para aceite de que o pedido foi efetuado, pois é de responsabilidade do fornecedor manter seus dados atualizados, bem como checar as correspondências eletrônicas, contando-se o prazo de entrega a partir da data de envio do e-mail.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Homologado o procedimento, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de até **2 (dois) dias úteis** da notificação, conforme item 13.18 deste edital, e em caso de não comparecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na item 17 deste Edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 - Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação do Contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

13.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da declaração da proponente como vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério do Órgão Gerenciador sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º. Da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato;

13.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, ocasião em que o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

13.5 - A execução dos **serviços** serão efetuado havendo interesse do Órgão Gerenciador mediante a emissão de uma nota de empenho a cada execução entre o licitante que tenha firmado o Contrato e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

13.6 - Os **serviços** deverão ser entregues de acordo com o Anexo I, indicando quantidade, nome do paciente, tipos de exames coletados, data, guia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 65/2019

Processo nº 164/2019

encaminhamento devidamente assinada pelo médico solicitante, conforme previsto no Anexo I.

13.7 - Durante o prazo de validade do Contrato, sua detentora, fica obrigada a executar os **serviços** ofertados, nas quantidades indicadas no Anexo I.

13.8 - O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos **serviços**, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade.

13.9 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria para os **serviços** durante o período de **12 (Doze) Meses**.

13.10 - Os serviços serão rejeitados na hipótese de não corresponderem às especificações do Contrato, devendo ser refeito o exame **em até 03 (três) dias úteis após a notificação**, pela empresa detentora do Contrato.

13.11 - Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.12 - Os percentuais de desconto registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

13.13 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Contrato, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.14 - O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato cancelado, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

13.14.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

13.14.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o contrato em relação ao item;

13.14.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

13.15- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contratos, cuja respectiva minuta constitui **modelo**, do presente ato convocatório.

13.15.1- O presente Contrato **terá a validade por 12 meses, a partir da sua assinatura.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 65/2019

Processo nº 164/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº -----/-----
PREGÃO PRESENCIAL nº xxx65/2019 - PROCESSO nº 65/2019

PELO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ, ENTIDADE PÚBLICA DE DIREITO INTERNO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº -----, COM SEDE A PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 1.038, CENTRO NESTA CIDADE DE ITAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADA POR PREFEITO MUNICIPAL -----, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº ----- E DO CPF Nº -----, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA: -----, NA CIDADE DE ITAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, DORAVANTE DENOMINADA "CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO -----, INSCRITA NO CNPJ Nº -----, COM SEDE NA -----, BAIRRO -----, NA CIDADE DE -----, NESTE ATO REPRESENTADA POR -----, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG. ----- E CPF Nº -----, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, TEM JUSTOS E COMBINADO E AVENÇADO O QUE SE SEGUE:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA executará a CONTRATANTE, prestação de serviço na área da Saúde Pública, compreendendo realização de análise de exames laboratoriais constantes da Tabela SUS, que fica fazendo parte integrante do presente Edital a população carente desta cidade, conforme PREGÃO Nº ___/___

CLAUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos, referente aos exames analisados serão efetuados na forma mensal, no mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal, de acordo com o exame e a quantidade solicitada, na quantidade máxima dos exames.

PARAGRAFO PRIMEIRO

O valor contratado será efetuado, através de depósito em conta corrente do contratado ou cheque nominativo junto a Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO

As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreção, serão devolvidas à Contratada e começando a contagem de seu vencimento após a data de sua nova apresentação.

PARAGRAFO TERCEIRO

A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EXAMES

A CONTRATADA se obriga a disponibilizar a coleta diária e deverá estar disponível para a realização de exames emergenciais na cidade de Itaipava, quando solicitado pelo médico, mesmo nos dias de feriado ou finais de semana, ou ocorrência de surto epidêmico ou por determinação justificada emitido pelo Secretário Municipal de Saúde.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Os exames solicitados pelo médico deverão ser por escrito, não conter rasuras e emendas, contendo carimbo e assinatura do médico solicitante.

PARAGRAFO SEGUNDO

Os serviços deverão ser prestados com os melhores recursos existentes, realizados com aparelhos automatizados, devido à necessidade de precisão dos resultados.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os exames serão colhidos em caráter de urgência, conforme a solicitação, a qualquer hora do dia ou da noite, devendo os resultados ser entregues dentro do prazo estipulado pelo profissional solicitante.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA

A relação dos exames já realizados deverá ser enviada a Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua João Antunes de oliveira, nº 210 Jardim Bela Vista, nesta cidade, para sua conferência.

CLAUSULA QUINTA - ANTECIPAÇÃO PAGAMENTOS

Não será concedida antecipação de pagamentos, dos créditos, relativos a prestação dos serviços, ainda que exista requerimento do interessado.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O reajuste de dará de acordo com a tabela SUS.

PARAGRAFO ÚNICO

Os valores apresentados poderão ser reajustados de acordo com o art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA SETIMA - DA VIGENCIA

O presente instrumento terá vigência pelo período de -----, iniciando aos ----- de ----- de xxxx e terminando em xx de xxx de xxxx.

CLAUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE imediatamente qualquer alterações que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

CLAUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO

O contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados ao Departamento da Administração, de conformidade com o Artigo 57, da Lei 8.666/93, e demais alterações, prevalecendo todas as condições contidas no ato convocatório.

CLAUSULA DECIMA - DA SUPRESSÃO E ADITAMENTO

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do ajuste, conforme prevê Artigo 65, II, § da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO

Vincula-se o presente Contrato no termo do PREGÃO PRESENCIAL nº x65/2019 - PROCESSO nº x65/2019, e da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como os seus anexos e propostas apresentada.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS FUNCIONARIOS

O presente Instrumento não estabeleceu qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e o funcionário contratado pela CONTRATADA e esta assume todas as obrigações de suportar espontaneamente e integralmente todos os custos e despesas relativas aos serviços dos profissionais contratados.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES

Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até a definitiva aceitação pela Prefeitura Municipal de Itaipava, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art. 70 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Os Recursos Orçamentários ao pagamento das obrigações decorrentes do Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 276
02.69.00 - Secretaria de Saúde
02.69.01- fundo Municipal de saúde
3.3.90.39.00 - outros serviços pessoa jurídica

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

A proponente vencedora se obriga a executar os serviços contratados, nos moldes solicitados pelo Edital e do Contrato.

A proponente vencedora se obriga a disponibilizar a coleta diárias na cidade de Itaipava, dos exames solicitados na forma deste Edital.

Prestar serviços com local e pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e, em número suficiente, cabendo - lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução das atividades contratadas, em especial na segurança, medicina e higiene do trabalho, fornecendo material de segurança, segundo a natureza dos serviços.

Observar e fazer cumprir com todas as obrigações de ordem salarial, trabalhistas, acidentaria previdenciário, bem como as de natureza civil e/ ou penal, tais como definidos na legislação brasileira referente a seu pessoal.

A licitante assumirá integralmente responsabilidades pelos danos que causar a licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a licitadora de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, responsabilizando-se integralmente por eventuais acidentes.

Se por força maior não puder efetuar os serviços contratados, deverá em tempo hábil providenciar o suprimento da falta, providenciado outra empresa adequada, cujas despesas correrão por conta própria.

A proponente vencedora deverá estar disponível para realização de exames emergenciais na cidade de Itaipava, mesmo nos dias de feriado ou finais de semana, ou ocorrência de surto epidêmico ou por determinação justificada emitido pelo Secretário da Saúde.

Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua Aristides Pires, nº 1230, subsolo - Centro - Fone (14) 3761-1300 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itaip.sp.gov.br - email: licitar@itaip.sp.gov.br - CEP: 18.730-019 - ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 65/2019

Processo nº 164/2019

Cumprir com a legislação Federal, Estadual, Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrente de ações ou comissões, culposa ou dolosa que praticar.

Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

Zelar pelo cumprimento de todas as exigências especificadas pela Administração através de Recomendação Técnicas, especialmente aquelas relativas a prioridades e prazos de execução.

Realizar a coleta apenas dos exames previamente autorizados pela Secretaria de Saúde ou Posto de Saúde (carimbo da secretaria ou Posto de Saúde).

A CONTRATADA FICARÁ OBRIGADA:

Reserva – se no direito de recusar todo e qualquer exame que não atender às especificações, ou que seja considerados inadequados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos exames analisados pela empresa vencedora.

Reserva – se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o serviço contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

Fiscalizar a execução do Contrato.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DOS EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos e meios necessários à execução dos serviços, serão providenciados por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02, poderá receber:

Fica impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666/93, e poderá receber:

Advertência por escrito;

Multa, conforme previsto no Edital;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

O valor correspondente a qualquer multa aplicada a licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deveser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em conta bancária em favor do município, ficando a empresa licitante vencedora a ser contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa o débito será acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora por mês /fração, inclusive referente ao mês da quitação/ consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente;

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximira a empresa contratada de ser acionadas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

PARAGRAFO ÚNICO

A sanção de que trata o subitem anterior será garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos contratos nos prazos ajustados, os contratantes poderão, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO ÚNICO PENAS:

Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor ofertado, cuja execução exceder os prazos pactuados, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas demais hipóteses de inadimplimento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal, que afete as condições ajustadas em favor do servidor, respeitadas os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;

O somatório mensal das multas não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sob pena de rescisão do mesmo;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

Rescisão do contrato sem qualquer direito à indenização.

CLAUSULA DECIMA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

a) por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;

b) quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;

c) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilitem a execução do fornecimento contratado.

d) Nos demais fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94.

e) Rescisão Contratual

CLAUSULA VIGESIMA – DA SUB - CONTRATAÇÃO

O CONTRATADO, na execução do Contrato, **NÃO poderá** sub – contratar do todo ou parte o presente Contrato, isentado a Contratante de qualquer ônus fiscal, previdenciário, civil ou trabalhistas, com relação aos sub – contratados, em conformidade com o artigo 72 da Lei de Licitação.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, regida e consolidada pelas demais atualizações recorrendo à analogia aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA – DO FORO

Elegem as partes, o Foro de Itaí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, arcando a parte vencida com as custas e despesas processuais, honorários na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa

PARAGRAFO ÚNICO

Assim por estarem ambas as partes de comum acordo com o presente Instrumento, assinam em 03 vias para que surta efeito legal.

Itaí, ----- de ----- de xxxx
Prefeitura Municipal de Itaí
.....
Contratante
Contratada
TESTEMUNHAS

1- _____
RG. _____

2- _____
RG. _____

13.16- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os

Rua Aristides Pires, nº 1230, subsolo – Centro – Fone (14) 3761-1300 – CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itaí.sp.gov.br – email: licitar@itaí.sp.gov.br - CEP. 18.730-019 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 65/2019

Processo nº 164/2019

documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.17- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.2 deste item 13, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.18- A adjudicatária deverá, no prazo de **5 (cinco) dias** úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Itaí para **assinar o Contrato**.

13.19- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 13.2 deste item 13**, ou se recusar a assinar o **Contrato**, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.20- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

13.21- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal regional e veiculação na Internet (www.itali.sp.gov.br).

13.22- Ficarão o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos casos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

14 - DAS RESPONSABILIDADES

14.1 - São responsabilidades da DETENTORA DO CONTRATO:

14.1.1 - Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;

14.1.2 - durante toda vigência do termo do contrato, ser a responsável pela qualidade dos **serviços** prestados;

14.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

14.1.4 - manter as condições de habilitação.

14.1.5 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

14.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

14.2.1 - pagar à DETENTORA DO CONTRATO os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 65/2019

Processo nº 164/2019

14.2.2 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

15 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1- A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

15.2- Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da execução dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

15.3- Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais e quaisquer documentos) comprobatórios dessas ocorrências.**

15.4- A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2017, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver execução dos serviços.

16 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Itaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

16.3 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

16.4 - A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 65/2019

Processo nº 164/2019

CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas:

16.5 - Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

16.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

16.7 - A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

16.8 - No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17 - GARANTIA CONTRATUAL

17.1- A prestação de serviços deverão respeitar todos os procedimentos conforme descritos no anexo I, conforme as normas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 65/2019

Processo nº 164/2019

18 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1- O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

18.2- A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

18.3- A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

19 - CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO QUANTIDADE DO OBJETO

19.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

20.3- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4- A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para análise prévia e/ou sanar as diligências que se fizerem necessárias.

20.5- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.6- O resultado do presente certame será divulgado em **jornal regional e no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E)**.

20.7- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Itaí, após a celebração **da Ata**.

20.8- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

20.8.1- Não serão aceitas qualquer tipo de alteração contratual por parte da contratada enviadas por e-mail, fac-símile ou em cópia simples, devendo o mesmo ser obrigatoriamente protocolado nesta Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 65/2019

Processo nº 164/2019

20.9- Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

20.10- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.11- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itaipava, Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Em, 6 de Setembro de 2019

Thiago dos Santos Michelin
PREFEITO DE ITAÍ